embargue, salvo direito de indemnisação das bemfeitorias e dos terrenos occupados; 32º Dar servidão gratuita aos vizinhos quando lhes for indispensavel para sahirem a uma estrada publica, povoação, porto ou ponto de embarque; 33º Consentir a tiradas d'agua, desapropriações e passagens dellas, precedendo indemnisação das bemfeitorias e dos terrenos occupados; 34º Ficam os mineraes existentes no terreno sujeitos ás limitações que forem estabelecidas por lei, a bem da exploração deste ramo de industria. E, para constar, lavrou-se o presente termo que vae assignado pelo Exmo. Director, pelo comprador acima mencionado e por duas testemunhas. Eu, [illegible] Corrêa, Secretario, o fiz escrever.

Emilio Amarante [illegible] de Azevedo.

Joaquim da Costa [illegible]

Como testemunhas: Feliciano Rodrigues Gonçalves

" " [illegible] Prado

Termo de venda de um lote de terras devolutas contendo 2000 hectares, situado no municipio de Aquidauana no logar denominado, digo, municipio de Campo Grande, logar denominado "Machetá", comprado ao Estado pelo Snr. José Justino de Camargo.

Aos vinte e dois dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e dezenove, nesta Repartição compareceu o Snr. José Justino de Camargo, representado pelo Snr. Humberto da Silva Pereira, disse que havendo o Snr. Director de Terras, por despacho de 12 de Novembro do anno findo, de accordo com o da Secretaria da Agricultura de 11 de Outubro do mesmo anno, concedido ao mesmo Snr. o titulo de venda de um lote de terras devolutas contendo 2000 hectares, situado no municipio de Campo Grande, logar denominado "Machetá", limitando ao Norte, com o corrego Morro Alto, ao Oeste, com o corrego [illegible] e [illegible], ao Sul [illegible] Pedro de José [illegible], Junior e ao Nascente, com o corrego da [illegible], dividindo com terras de Joaquim [illegible], vinha assignar o presente termo de venda do referido lote, apresentando o conhecimento sob nº 837 de haver pago no Thesouro do Estado a quantia de Rs. 4.733$332 da [illegible] de 1$300 por hectare. Disse mais que se constitue obrigar o cumprimento das condições impostas pelo mesmo despacho que são as seguintes: 1º Pagar o valor do lote em duas prestações, sendo a 1ª de [illegible] da metade do lote; 2º Fazer medir e demarcar a sua custa, dentro do prazo de 18 mezes a contar desta data, o referido terreno adquirido, devendo os respectivos autos serem entregues nesta Repartição dentro do mesmo prazo; 3º Pagar 1$300 por hectare do excedente no lote; 4º Perder a importancia paga e o proprio lote si dentro do prazo que acceitou, não o tiver medido e demarcado; 5º Ficarem sem effeito a venda no todo ou na parte que por occasião da medição se verificar, em qualquer tempo, se acham comprehendidas na zona de terras reservadas pelo Estado ou que por qualquer titulo legitimo já seja de dominio particular, voltando o terreno vendido no todo ou na parte ao dominio do Estado, sem que o concessionario tenha direito á restituição da importancia paga ou de qualquer outra ou quaesquer bemfeitorias; 6º Sujeitar-se aos onus prescriptos pelo artigo [illegible] do Regulamento que baixou com o Decreto nº 130 de 4 de Junho de 1902, que são os seguintes: 31º Deixar os caminhos e servidões publicas para estrada publica, de uma povoação a outra ou para algum porto de embarque, salvo direito de indemnisação das bemfeitorias e dos terrenos occupados; 32º Dar servidão gratuita aos vizinhos quando

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco
RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI
COR: Escala de cinza
FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0205 2025 00149 221.5 LIVRO 08 SD
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0205_2025-00149_221.5_LIVRO 08_SD
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 4F3C6153222FD833C4C0E18AC09D4D75902E3C850BB2218A5379FEA383942666
Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:57:12
Classe: 221.5
Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT
Data Producao: 31/08/2026 09:35:50
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:57:12

Documento assinado digitalmente
IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90
Data: 31/08/2026 09:35:50